

- II. Distribuir os formulários de avaliação para as chefias imediatas dos servidores em estágio probatório, até 05 (cinco) dias antes do fechamento do período de avaliação;
- III. Coletar os formulários de avaliação, devolvendo-os à chefia imediata, quando verificado o seu procedimento incorreto, indicando o novo prazo de entrega;
- IV. Proceder à contagem de pontos da avaliação remetendo os instrumentos para análise da Comissão do Órgão ou Sub Comissões;
- V. Criar condições de aperfeiçoamento aos novos servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades ou Sub Comissões;
- VI. Propiciar à Comissão do Órgão suporte administrativo para realização de seus trabalhos;
- VII. Organizar um sistema de informação contendo os dados levantados a partir das avaliações realizadas, para subsidiar decisões administrativas e orientar o planejamento de atividades de treinamento e desenvolvimento de Recursos Humanos.
- VIII. Remeter à Comissão Central ou Sub Comissões relatório referente ao disposto no inciso VII deste artigo.

Art. 6º - À Chefia Imediata, ou responsável direto, compete:
I. Executar a avaliação de seus servidores estagiários.

II. Preencher as fichas individuais de avaliação dos servidores em estágio probatório, respeitando a data de entrega indicada no formulário de avaliação;

III. Informar no formulário de avaliação os períodos de afastamento do servidor;

IV. Apresentar ao servidor o formulário de avaliação do estágio probatório devidamente preenchido para que o mesmo faça análise e manifestação;

V. Dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio probatório, a fim de qualificá-los para o desempenho de suas atribuições.

Art. 7º - Ao avaliado compete:

I. Tomar conhecimento do sistema de avaliação;

II. Analisar avaliação feita pela chefia ou responsável direto;

III. Registrar sua opinião no formulário de avaliação;

IV. Assinar e datar o formulário de avaliação;

V. Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela Comissão do Órgão.

VI. Recorrer à Sub Comissão ou a Comissão do Órgão, e em grau de recursos à Comissão Central, quando do não cumprimento das disposições deste regulamento.

VII. Solicitar, quando julgar necessário, a presença de um representante de seu sindicato quando do exame de seu pedido de revisão pela Comissão do Órgão ou pela Comissão Central.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO

Art. 8º - A Avaliação será realizada de acordo com o constante na Portaria nº 95/2000 - D.O.E. de 03/08/00.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS

Art. 9º - Os formulários de avaliação serão encaminhados à Chefia Imediata até 05 (cinco) dias úteis após o término do efetivo exercício do semestre, contendo os seguintes dados:

- I. Nº da Avaliação;
- II. Período do Estágio;
- III. Período da Avaliação;
- IV. Data de Entrega;
- V. Nome do Servidor;
- VI. Matrícula do Servidor;
- VII. Cargo do Servidor;
- VIII. Órgão;
- IX. Unidade Organizacional

§ 1º - A chefia imediata deverá preencher na Ficha de avaliação; os itens: afastamentos e dados do Avaliador; e apresentar o Servidor a Ficha de Avaliação devidamente preenchida para que o mesmo faça análise e manifestação;

§ 2º - O servidor analisará a Avaliação realizada pela chefia, dará ciência ou registrará sua opinião no formulário, após, assinará e datará.

Art. 10º - Os setores que não tem sub comissão deverão retornar os formulários de avaliação preenchidos à Divisão de Recursos Humanos até 15 (quinze) dias após o encerramento do período de avaliação.

Art. 11º - As áreas de Recursos Humanos dos locais onde houver Sub Comissões deverão enviar à Comissão Central do Órgão, os formulários devidamente preenchidos pelas chefias imediatas, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do período de avaliação.

Art. 12º - As avaliações serão arquivadas, inicialmente, na Divisão de Recursos Humanos da SES e, após a confirmação do servidor no cargo, publicada no D.O.E., será aberto processo no Sistema de Protocolo Integrado - SPI, para ser arquivado no Arquivo Central da SES.

Art. 13º - As avaliações do respectivo período de estágio probatório serão analisadas pela Comissão que rubricará a Ficha Controle de Pontos das Avaliações do Estágio Probatório, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Os pontos atingidos na Avaliação serão apontados no Formulário - Comunicado de Conclusão do Estágio Probatório, Anexo II da Portaria 95/2000 da SARH.

Art. 14º - As informações necessárias ao Processo de Avaliação do Estágio Probatório serão mantidas organizadas e atualizadas pelas Áreas de Recursos Humanos, disponibilizando-as à Comissão de Estágio Probatório.

Art. 15º - O servidor estagiário que apresentar pontuação inferior a 32 (trinta e dois) pontos na sua avaliação permitirá à Comissão e/ou sub comissão atuar da seguinte forma:

- I. Contatar com a Chefia Imediata a fim de estabelecer um plano de melhoria de desempenho, acionando à Área de Recursos Humanos quando se tratar de capacitação para desempenhar as atribuições do cargo.
- II. Entrevistar o servidor estagiário a fim de identificar as deficiências que o prejudicam no desempenho de suas atribuições.
- III. Promover o encontro da Chefia Imediata com o Servidor Estagiário para que juntos sejam referendadas as ações de melhoria no que diz respeito ao servidor estagiário e à chefia imediata.
- IV. Acompanhar os resultados do plano de melhoria estabelecido, na avaliação seguinte.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - Os casos eventualmente não contemplados neste regulamento, serão apreciados por esta Comissão e/ou pela Comissão Central do Estágio Probatório.

Art. 17º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de maio de 2001.

Maysa Horst Prestes
Maysa Horst Prestes
matr. 12988367
Presidente da Comissão
de Avaliação do Estágio Probatório

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 18/2001

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 005257-2000/01.7,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar um Comissão destinada a definir e assessorar a implantação de um Programa Estadual de Controle de Infecções em Estabelecimento de Saúde - PECIES, considerando as peculiaridades dos diferentes Estabelecimento Assistenciais em Saúde do Rio Grande do Sul, a qual será composto por:
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PROFISSIONAIS EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (AGIH):
Representante: Dra. TEREZA CRISTINA TEIXEIRA SUKINNIK
Suplente: Enf. NÁDIA MORA KUPLIICH

ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS DO RIO GRANDE DO SUL
Representante: Dra. MARIA DE LOURDES RAVANELLO
Suplente: Dra. MARITZA SANTARELLI

ASSOCIAÇÃO DOS SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE SAÚDE (ASSESISA)
Representante: FRANCISCO ISAIAS
Suplente: SAMIRA DOS SANTOS PAZ

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/RS
Representante: MARIA LILIA DALEIRO
Suplente: MILTON FRANCISCO KEMPFER

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
Representante: Enf. HILDE IRMA MARIA VAN DER STRAETEN
Suplente: Enf. REJANE LOURDES PIVATTO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF/RS
Representante: MAYDE SEADI TORRIANI
Suplente: HÉLVIA KORTING

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS
Representante: Dr. ANTONIO CARLOS BASTOS GOMES
Suplente: Dra. GISLAINE FURIAN
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CRASS/SES
Representante: HELOISA PERRENOUD FOERNES
Suplente: JOSÉ LUIZ FATTORE
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS AGUDAS - CDDA/SES
Representante: ALETHÉA SPERB
Suplente: CLAUDETE KMETZCH

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS/SES
Representante: SIRLEI FAMER
Suplente: JANE LEONARDO

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
Representante: HELOISA HELENA KARNAS HOEFEL
Suplente: ADÃO ROGÉRIO LEAL MACHADO

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - LACEN
Representante: SUZANA BEATRIZ VIANNA JARDIM
Suplente: SILVIA RIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE
Representante: CARLA MARIA OPPERMANN

SETOR DE CONTROLE DE INFECÇÕES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - DVS/SES
Representante: VERA LÚCIA MESQUITA MACHADO
Suplente: LIANE FARINON

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
Representante: LUCIANO ZUBARAM GOLDANI
Suplente: BOAVENTURA ANTÔNIO DOS SANTOS

SECRETARIA DA COMISSÃO JANIERE OSTJEN - DVS/SES

FEDERAÇÃO SANTAS CASA HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO RS
Representante: ANA MARIA SANDRI
Suplente: VERA MARIANE SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 07 de maio de 2001.

Maria Luiza Jaeger
MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

Registre-se e Publique-se.

D- 231.073

Secretaria das Obras Públicas, e Saneamento

Boletim nº 018/01

Foi registrado nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos o seguinte ato:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 247 e 248 da Lei Complementar nº 10.098/94, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1680-2200/00-8, determina a instauração de Processo Administrativo-Disciplinar a fim de apurar se as servidoras Terezinha de Jesus Lopes de Lima, matrícula nº 1096.9683 e Fátima Shirley Duarte Bozza, matrícula nº 1275.2312, incorreram em abandono de cargo, falta tipificada no art. 26 combinado com o art. 191, inciso IV, todos do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul - Lei Complementar nº 10.098/94. (Portaria nº 032 de 23 de maio de 2001).

Cristina Bittencourt,
Chefe de Divisão de Pessoal.

D- 231.035

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 019/2001-DA/SUAD/DEMA/DICO
(do Termo de Contrato nº 023/00 - DA/SUAD/DEMA)

Partes: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e COBRASCAL LTDA



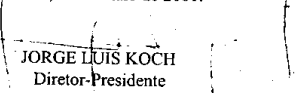
Objeto: 25% quantitativo inicial 600 toneladas cal hidratada.

Valor: R\$ 105.600 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Edital de Tomada de Preços nº 014/2000-DA/SUAD/DEMA

Porto Alegre, 24 de maio de 2001.

	GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL Estado da Participação Popular Secretaria das Obras Públicas e Saneamento Cia. Riograndense de Saneamento - CORSAN COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS - CIEL	
	CNPJ Nº 92.673.995/0001-70	
RESULTADO DE LICITAÇÃO		
A COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELETRO-QUÍMICAS - CIEL, torna público que foi adjudicado a Empresa BUNGE FERTILIZANTES S/A, a aquisição de 5.400 (cinco mil e quatrocentas) toneladas de ácido sulfúrico, a serem entregues pelo período de 06 (seis) meses.		
A aquisição se deu através do Processo de Concorrência N.º 02/2001.		
O valor total da aquisição é de R\$1.045.440,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)		
Esteio, 28 de maio de 2001.		
 JORGE LUIS KOCH Diretor-Presidente		